

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.506/2024 QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ESCRITURA DE PERMUTA DE IMÓVEIS COM RAMUTH & RAMUTH LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.506/2024**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar escritura de permuta de imóveis com Ramuth & Ramuth, recebendo o imóvel descrito no §1º, do artigo 1º, do Projeto de Lei, e transferindo o imóvel descrito no §2º. Para que seja realizada a permuta, a empresa Ramuth & Ramuth depositará o valor da diferença dos valores das avaliações em favor do Município de Pouso Alegre.

Com a permuta, o Município de Pouso Alegre pretende ampliar a infraestrutura viária local, pois com a construção da nova via, haverá a ligação entre a via situada ao lado da empresa Biolab Farmacêutica ao Bairro Colina dos Bandeirantes e, posteriormente, se conectando a Rodovia Fernão Dias, resultando em aumento na circulação de veículos, especialmente no que diz respeito ao tráfego de veículos pesados.



Conforme documento anexado ao projeto, não foi apresentada Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro, uma vez que a “*permuta resultará em pagamento pela Empresa Ramuth & Ramuth Ltda., considerando que o valor do imóvel do Município é maior que o imóvel que o da referida empresa*”.

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.506/2024, emite-se o parecer.

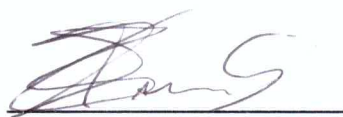
CONCLUSÃO

Em conclusão, a Comissão de Administração Pública manifesta-se **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.506/2024, podendo prosseguir em tramitação nos termos da lei. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2024.



Ely da Autopeças
Relator *Ad hoc*



Igor Tavares
Presidente



Odair Quincote
Secretário